

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Institui ao currículo o conceito de Ecossistema de Aprendizagem e, no seu âmbito, o de Projeto de Vida e respectivo componente curricular Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI), bem como aprova diretrizes institucionais para sua organização, regulamentação e avaliação.

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 52, do Regimento Geral, e considerando as necessidades de ampliar:

a) o alcance da formação integral dos estudantes como indivíduos, cidadãos e profissionais, sobretudo no que se refere à incorporação das temáticas transversais, pautadas pelas questões emergentes da sociedade contemporânea, tais como a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais e de gênero, diversidade cultural e direitos humanos;

b) o uso das novas tecnologias de informação e comunicação, como ferramenta de ensino e de ampliação do acesso à informação, à produção e à difusão colaborativa de conhecimentos;

c) a flexibilidade dos itinerários formativos, em convergência com os próprios interesses dos estudantes em suas trajetórias de vida e profissional, articulados aos demais propósitos formativos estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

d) as experiências de aprendizagem dos estudantes relacionadas ao aprender a aprender, saber lidar com as informações cada vez mais disponíveis em rede, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o conceito de *Ecosistema de Aprendizagem* que, em síntese, constitui *design curricular* inovador, que contempla novas ambientações e novas formas pedagógicas que façam emergir, no processo de formação integral dos estudantes, experiências de aprendizagem integradas a novas tecnologias, vistas como elementos coestruturantes, e às prioridades sociais, vistas como base da formação humanística.

Art. 2º - Definir *Projeto de Vida*, no contexto educativo e formativo do *Ecosistema de Aprendizagem*, como o conjunto de ações pedagógicas que abordam conteúdos essenciais para o desenvolvimento do protagonismo social no contexto do século XXI, em íntimo diálogo com os desafios do mundo contemporâneo e com os propósitos de formação expressos no Projeto Acadêmico *Ânima* e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 3º - Instituir o *Laboratório de Aprendizagem Integrada - LAI* - como componente curricular obrigatório que, no âmbito da dimensão *Projeto de Vida* do *Ecosistema de Aprendizagem*, será, na matriz curricular, o elemento operacional das experiências de aprendizagem decorrentes do Eixo de Formação Geral do Currículo, suportado pelo apoio das novas tecnologias.

Art. 4º - Aprovar *REGULAMENTO GERAL DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INTEGRADA – LAI (ANEXO)*, parte integrante desta Resolução, a ser aplicado integralmente para as turmas que contemplem este componente curricular nas matrizes de seus cursos, a partir do primeiro semestre de 2016.

Art. 5º - Determinar que as Coordenadorias de Curso convoquem os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) para proceder e concluir, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Resolução, à necessária revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), com submissão posterior do texto ao Colegiado de Curso (COLEC) para aprovação, com registro em ata.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 10 de maio de 2016.



Dr. OZIRES SILVA
Reitor

REGULAMENTO GERAL DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM INTEGRADA (LAI) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT - UNIMONTE

Dispõe sobre o conceito, finalidades, papéis, estrutura organizacional e didática, procedimentos operacionais e de avaliação do componente curricular *Laboratório de Aprendizagem Integrada (LAI)*.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS

1º – O Laboratório de Aprendizagem Integrada (**LAI**) define-se como a face prática e operacional das experiências de aprendizagem suportadas pelo apoio das novas tecnologias, configurando-se elemento estruturante estratégico de inovação das práticas pedagógicas, que orienta a identidade formativa dos alunos de maneira ampla, diversificada e, ao mesmo tempo, flexível, a fim de propiciar-lhes um amplo e irrestrito acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de habilidades e competências que façam face aos desafios complexos da sociedade contemporânea.

2º – A adoção do termo **LABORATÓRIO** justifica-se pela expansão semântica deste conceito na área educacional, designando todos e quaisquer espaços e tempos, virtuais ou reais, dedicados à investigação, experimentação e vivência colaborativas em torno da produção do conhecimento. Antes mais restrito à área de ciências, como espaço físico de experimentos apenas, o conceito tem alcançado, nesta acepção mais ampla, expressivo destaque também em áreas das ciências humanas e sociais aplicadas, como psicologia, educação, direito, administração, artes, linguística, publicidade, entre outras.

3º – O **LAI**, como componente curricular, é de **natureza eminentemente transversal** e, por conseguinte, encontra no Eixo de Formação Geral das propostas curriculares dos cursos o seu *locus* natural, atuando como potencializador da formação ali descrita. Tem como finalidades mais gerais:

- a) Articular a formação humanística integral aos demais propósitos formativos explícitos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em termos do desenvolvimento do estudante como indivíduo (eu comigo mesmo), cidadão (eu com o mundo) e profissional (eu com o mundo do trabalho).
- b) Irradiar a formação integral para todos os demais componentes do currículo, fazendo emergir, **transversalmente**, vivências personalizadas do processo de conhecimento, do aprender a aprender, e não, simplesmente, a aquisição de conhecimentos supostamente já prontos e disponíveis, articulando os dois pilares que sustentam a proposta educacional do Projeto Acadêmico *Ânima*: a melhoria da qualidade das práticas pedagógicas e o compromisso social.

- c) Congregar a compreensão de que o conhecimento humano, na atual conjuntura social, não pode mais se restringir à operação mental, puramente cognitiva, mas, antes, expandir para o entendimento de que toda ativação da inteligência está entretecida de emoções.

4º – São objetivos do LAI:

- a) Experimentar e integrar conhecimentos teóricos e práticos como fonte de aprendizagem significativa e do crescimento individual e coletivo.
- b) Estudar e debater os principais temas contemporâneos de formação geral, articulados às bases teóricas da formação específica.
- c) Enfrentar os principais desafios da sociedade contemporânea multicultural, compreendendo e aplicando os princípios elementares do exercício pleno da cidadania.
- d) Exercitar plenamente a liberdade de pensamento, sentimento e imaginação, de forma lógica, crítica, analítica e criativa, em prol do desenvolvimento do talento e das habilidades pessoais em potencial.
- e) Promover aprofundamento e autoavaliação crítica das capacidades individuais na perspectiva de ampliar competências para planejar e promover mudanças significativas na vida pessoal, profissional e social.
- f) Ampliar as experiências de aprendizagem dos estudantes pela vivência de situações de aprendizagem mediadas por ações de docência pautadas nos princípios da mentoria.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO LAI

5º – Como elemento integrante, estruturante e transversal das matrizes curriculares dos cursos, o LAI materializa-se como disciplina presencial/a distância e estudos dirigidos/autônomos em um dos módulos do Ciclo Inicial e em um dos módulos do Ciclo Final, de acordo com a estrutura de progressão das respectivas matrizes curriculares, desenvolvendo-se, nos demais módulos e ciclos, quando não ofertado presencialmente, como componente obrigatório do conjunto das Atividades Complementares de Graduação (ACG), previstas nos currículos dos cursos, categorizado da seguinte forma:

- Cursos de Bacharelado e Licenciaturas: LAI materializado como disciplina 160 h.a. e LAI materializado como ACG, 160 horas;
- Cursos Tecnológicos de 1600 horas: LAI materializado como disciplina, 176 h.a., e LAI materializado como ACG, 80 horas;
- Cursos Tecnológicos de 2000 horas: LAI materializado como disciplina, 176 h.a., e LAI materializado como ACG, 120 horas;
- Cursos Tecnológicos de 2400 horas: LAI materializado como disciplina, 176 h.a., e LAI materializado como ACG, 160 horas.

6º – Exclusivamente para os cursos de Graduação Tecnológica, o componente curricular obrigatório de **LAI** será ministrado conjuntamente como componente curricular obrigatório de **Projeto Interdisciplinar**, totalizando 88 h.a. presenciais/a distância e estudos autônomos, em um dos módulos do ciclo inicial, e 88 h.a. em um dos módulos do ciclo final, de acordo com a estrutura de progressão ciclos/módulos das respectivas matrizes curriculares.

7º – Tanto quando ofertado presencialmente e/ou na modalidade Educação a Distância em forma de disciplina, como quando integrado à carga horária de ACG, o **LAI** será suportado pela plataforma virtual que congrega as trilhas de formação previstas no escopo do Projeto de Vida, uma das dimensões do Ecossistema de Aprendizagem. A esta plataforma estamos chamando de **Laboratório de Aprendizagem Integrada Virtual - LAIV**. Por esta configuração, em síntese, teremos:

- a) **LAI**, quando materializado como disciplina na matriz em um dos módulos do ciclo inicial e em um dos módulos do ciclo final;
- b) **LAI-ACG** quando integrado à carga horária de Atividades Complementares de Graduação (ACG), nos módulos em que não figura como disciplina;
- c) **LAI Virtual - LAIV**, configurado na plataforma que integra a dimensão Projeto de Vida do Ecossistema de Aprendizagem;
- d) **LAI** e **LAIV** constituem duas faces integradas e complementares entre si dos propósitos da formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM NO LAI

8º – **LAI** e **LAIV** terão suas avaliações de aprendizagem centradas em objetos de aprendizagem (conjunto de atividades) oferecidos com a finalidade de promover nos estudantes o desenvolvimento de estudo autônomo, orientado por escolhas, que se vão fazendo no percurso formativo, em consonância com os anseios da formação integral, mediadas por um Professor Mentor.

9º – O percurso de realização dessas atividades será flexível, isto é, os estudantes poderão decidir as trilhas que pretendem seguir, considerando o escopo de abrangência dos objetos de aprendizagem disponíveis. Os alunos, juntamente com o Professor Mentor, planejarão e constituirão um **Plano de Trabalho**, a partir dos propósitos formativos do **LAI** e das escolhas que os grupos farão.

10º – Alunos e Professores Mentores avaliarão conjuntamente, ao final, o trabalho realizado, tendo por base a **Matriz de Avaliação do LAI**, com a descrição das áreas de competências e habilidades a serem desenvolvidas no processo, as quais orientam as experiências de aprendizagem a serem vivenciadas no **LAI** e **LAIV**, relacionadas, sobretudo, ao aprender a aprender, ao saber lidar com as informações, pensar nas suas próprias ações, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para

analisar cenários, identificar os dados relevantes de uma situação e buscar soluções criativas, desenvolver habilidades para trabalhar em equipe, promover a colaboração, mediar conflitos e respeitar as diferenças.

11º – A Matriz de Avaliação de competências e habilidades do **LAI** será apresentada no início dos trabalhos e, de maneira geral, o desempenho dos estudantes no **LAI**, quando ofertado como disciplina, será avaliado em duas grandes dimensões, conforme quadros de referência:

Quadro 1: Matriz de avaliação ensino presencial

AVALIAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
Envolvimento, participação e pró-atividade na construção e planejamento do Plano de Trabalho, considerando áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI .	10
Portfólio com os registros reflexivos sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do grupo e suas produções.	20
Relatórios gerenciais do LAIV , com o desempenho das trilhas de formação percorridas, em função do Plano de Trabalho estabelecido.	30
SUB-TOTAL	60
PRODUTO - PLANO DE TRABALHO	VALOR
Apresentação Escrita	15
Comunicação Oral	15
Autoavaliação com base nas áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI .	10
TOTAL	100

Quadro 2: Matriz de avaliação ensino semipresencial

AVALIAÇÃO PROCESSUAL	VALOR
Envolvimento, participação e pró-atividade na construção e planejamento do Plano de Trabalho, considerando áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI .	20
Relatórios gerenciais do LAIV , com o desempenho das trilhas de formação percorridas, em função do Plano de Trabalho estabelecido.	29
SUB-TOTAL	49
PRODUTO - PLANO DE TRABALHO	VALOR
Portfólio com os registros reflexivos sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho e suas produções em forma de apresentação escrita	20

Comunicação Oral	21
Autoavaliação com base nas áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI.	10
TOTAL	100

12º – Para ser aprovado na disciplina, os alunos deverão computar o mínimo de 75% de frequência aos encontros presenciais e média final de 70 pontos. Não haverá avaliação alternativa para o LAI, estando reprovados para todos os efeitos os alunos que não atingirem o mínimo de frequência e/ou de aproveitamento estipulados, devendo matricular-se novamente e realizar o programa previsto.

13º – Nos semestres em que o LAI-LAIV estiverem vinculados às ACGs, o aproveitamento será convertido em horas.

- a) Estabelece-se, por semestre, o mínimo de 40 horas de ACG de dedicação às atividades do LAI-LAIV, respeitando o disposto no capítulo II, item 5º deste anexo à Resolução.
- b) Para efeito de avaliação e de atribuição de horas, o acompanhamento será feito por meio da plataforma LAIV, via relatórios gerenciais, tendo por referência o Plano de Trabalho constituído no LAI presencial.
- c) A critério do Professor Mentor e do Coordenador do Curso, outras produções, tais como portfólios de produção, relatórios de visitas técnicas, participações em eventos ou em grupos de estudos institucionalizados e outros, poderão ter horas validadas, desde que tais atividades tenham relação com o desenvolvimento do Plano de Trabalho dos estudantes traçado na disciplina LAI presencial.
- d) É de responsabilidade do Professor Mentor, em conjunto com o Coordenador de Curso, validar as horas de ACGs do LAI-LAIV.

14º – De maneira geral, as horas de ACG do LAI-LAIV serão avaliadas conforme tabela de referência abaixo:

QESITOS	HORAS
Avanços no percurso das trilhas de formação no LAIV, verificados por meio dos relatórios gerenciais, considerando o Plano de Trabalho do LAI.	15
Portfólio com os registros reflexivos sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do grupo e suas produções no período.	20
Autoavaliação com base nas áreas de competências e habilidades descritas na Matriz de Avaliação do LAI.	5
TOTAL	40

- a) Terão a carga horária de ACGs validadas e lançadas em seu histórico escolar como CUMPRIDAS, os alunos que atenderem às exigências de aproveitamento descritas na tabela de referência acima e/ou as que eventualmente venham a ser determinadas e especificadas por demandas legais ou pelo Projeto Pedagógico do Curso.
- b) Caso se verifique o não cumprimento da CH mínima semestral de **ACG-LAI** exigida, esta se acumulará automaticamente para o semestre seguinte, estando o aluno impedido de colar grau caso, ao final do curso, não tenha cumprido a carga horária total correspondente à **ACG-LAI**: 160 horas para Licenciaturas e Bacharelados; 80, 120 ou 160 horas para Curso Tecnológicos de 1600, 2000 ou 2400 horas de CH Total, respectivamente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DIDÁTICA DO LAI

15º – A estrutura de gerenciamento dos procedimentos para realização das atividades do **LAI** constituir-se-á da seguinte composição:

- a) Tecnoestrutura Acadêmico-operacional **Ánima**;
- b) Núcleo Acadêmico;
- c) Coordenador de Curso;
- d) Professor Mentor.

16º – A Tecnoestrutura acadêmico-operacional **Ánima** oferecerá suporte às unidades na supervisão e acompanhamento geral de todas as atividades desenvolvidas no **LAI**, por meio da atuação dos Diretores de Área (Especialistas), da Coordenadoria Pedagógica do **LAI**, da Coordenadoria para Inovação **Ánima**.

- a) Os Diretores de Área (Especialistas) atuarão diretamente como interlocutores do Núcleo Acadêmico e das Coordenadorias de Curso, especificamente no que concerne à implementação e manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos do **LAI**, normas, procedimentos e critérios de avaliação.
- b) A Coordenadoria Pedagógica do **LAI** atuará no apoio pedagógico ao Coordenador do **LAI** da IES e aos Professores Mentores, com a função de:
 - atuar como interlocutor direto do Coordenador **LAI** da IES nas questões de ordem pedagógica e de formação docente;
 - estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre procedimentos relativos à formação e treinamento dos Professores Mentores;
 - promover, quando necessário, reuniões com o Coordenador **LAI** da IES, Coordenadores de Curso, Professores Mentores e Alunos para deliberar

sobre o **LAI**, especificamente no que concerne à manutenção do efetivo cumprimento dos princípios pedagógicos e formativos.

c) A Coordenadoria para Inovação **Ānima** atuará no apoio técnico-operacional ao Coordenador **LAI** da IES e aos Professores Mentores, com a função de:

- auxiliar a estruturar, coordenar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre procedimentos operacionais e de registro acadêmico;
- atuar como interlocutor direto do professor designado pela IES como Coordenador do **LAI** nas questões de ordem técnico-operacional;
- oferecer suporte nas questões relativas aos aspectos técnico-operacionais de funcionamento da plataforma **LAIIV**.

d) Ao Coordenador do **LAI** da IES, em parceria com a Coordenadoria Pedagógica do **LAI** e a Coordenadoria para a Inovação **Ānima**, caberá:

- auxiliar na implementação, supervisão, acompanhamento e avaliação das iniciativas e programas de formação e treinamento dos Professores Mentores;
- apoiar e orientar pedagogicamente os Professores Mentores no desenvolvimento de seus planos de ensino e nas questões de ordem didático-metodológicas e de avaliação;
- auxiliar o Núcleo Acadêmico e Coordenadores de Curso, quando necessário, na orientação dos estudantes a respeito das suas atribuições no **LAI**, com base nos princípios pedagógicos e formativos do componente curricular,
- preparar, quando necessário, documentos a serem utilizados pelos Professores Mentores e Coordenadores de Curso nos processos de avaliação do **LAI**.

17º – O Núcleo Acadêmico deverá ter conhecimento de todas as atividades referentes aos procedimentos de gestão da aprendizagem do **LAI**, participando diretamente do processo com as atribuições de:

- a) convocar periodicamente os Professores Mentores indicados pelo Coordenador de Curso para avaliar o andamento do **LAI**, em datas previamente definidas;
- b) analisar, juntamente com o Coordenador **LAI** da IES e os Coordenadores de Curso, toda e qualquer proposta de alteração na operacionalização do **LAI**, alterações ou ajustes nos critérios de avaliação e alterações ou ajustes dos procedimentos adotados e formulários utilizados;

- c) prover as condições gerenciais e operacionais necessárias para atuação do Coordenador **LAI** da IES, dos Professores Mentores e Coordenadores de Curso, em termos de recursos necessários ao trabalho, incluindo treinamentos;
- d) estabelecer estratégias para ampliar engajamento dos estudantes nas propostas do **LAI**, zelando pela consecução dos propósitos formativos nele contempladas;
- e) coordenar e supervisionar a revisão e manter atualizados os projetos pedagógicos de todos os cursos ofertados que contenham, em sua matriz, o componente curricular **LAI**, **fazendo cumprir o prazo determinado** no capítulo VII, item 26, das Disposições Finais deste Regulamento.

18º – Caberá aos Coordenadores de Curso, conforme o caso, acompanhar e, quando necessário, propor alterações nos procedimentos relativos ao **LAI**, tendo a responsabilidade de:

- a) agendar reuniões com os alunos que estão no período de início do **LAI** para, em conjunto com o Professor Mentor, informá-los e orientá-los sobre o conceito, finalidade e todos os procedimentos operacionais a serem seguidos;
- b) indicar docentes para atuarem como Professores Mentores;
- c) agendar datas e horários com os alunos para avaliação periódica do desenvolvimento do **LAI**;
- d) Acompanhar o cumprimento das **ACG-LAI** e, quando for o caso, efetuar o lançamento da carga horária cumprida no SOL, após a conferência pelo Professor Mentor;
- e) Orientar e engajar à proposta os demais professores do curso não envolvidos diretamente com o **LAI**, de modo que estejam alinhados, desde o princípio, com os propósitos formativos do componente curricular, em conexão com o que estabelece o Projeto Pedagógico do Curso.

19º – O Professor Mentor será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **LAI**, o que significa, em linhas gerais:

- a) preparar e oferecer aos estudantes objetos de aprendizagem com a finalidade de auxiliá-los no desenvolvimento de um estudo autônomo, orientado por escolhas que se vão fazendo no percurso formativo, em consonância com os anseios da formação integral dos estudantes almejada;
- b) elaborar materiais de consulta, sugerir leituras, criar debates, oficinas, discutindo com os estudantes seus anseios e dificuldades relacionados ao **LAI**;
- c) orientar técnica e pedagogicamente os estudantes na elaboração e execução do seu Plano de Trabalho e demais instrumentos de registros e acompanhamento de desempenho: relatórios, portfólios, seminários, protótipos etc.,
- d) assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no **LAI** com seu propósito formativo, em conexão com as possibilidades de caminhos que os alunos percorrerão no **LAIIV**, em articulação com o Plano de Trabalho dos estudantes e o currículo do curso;
- e) Informar aos estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do **LAI**;

- f) orientar os estudantes na elaboração do seu Plano de Trabalho no **LAI**, acompanhando sua execução e validação.
- g) avaliar conjuntamente com os estudantes o trabalho realizado, de maneira tal que as atividades, os objetos de aprendizagem a serem planejados e mediados no **LAI** presencial e a Matriz de Competências e Habilidades se articulem de maneira harmoniosa e organicamente integrados ao Projeto Pedagógico dos Cursos.
- h) participar, sempre que solicitado, dos processos e das atividades de autoavaliação como professor mentor, seja por meio dos formulário estruturados, seja por meio do compartilhamento de experiências com outros professores envolvidos no **LAI**, com o intuito de repensar sua prática continuamente.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO ALUNO NO LAI

20º – Formar grupos de acordo com os propósitos do Plano de Trabalho comum e as orientações do Professor-Mentor.

21º – Desenvolver o Plano de Trabalho utilizando metodologia adequada de planejamento, seguindo as orientações do Professor Mentor.

22º – Administrar conflitos entre os componentes do grupo, solicitando a mediação do Professor Mentor, quando necessário.

23º – Cooperar e engajar-se na realização das atividades, para que o espaço do **LAI** torne-se, de fato, oportunidade de experimento e de integração dos conhecimentos teóricos e práticos, entendendo-o como importante fonte de vivências de uma aprendizagem mais significativa e favorecedor do seu crescimento individual e do coletivo.

24º – Acessar e realizar as atividades propostas no **LAIV** continuamente, engajando-se, desde o principio, tanto com o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com o grupo, quanto com o próprio roteiro de percurso individual, demonstrando zelo pelo cumprimento de todas as responsabilidades individuais e coletivas, bem como por aquelas relativas às demais atividades da vida acadêmica.

25º – Participar, sempre que solicitado, dos processos e das atividades de autoavaliação, seja por meio dos formulários estruturados, seja por meio do compartilhamento de experiências com outros alunos envolvidos no **LAI**.

CAPÍTULO V

DA NÃO CONCLUSÃO DO LAI

26º – No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso, **exceto o LAI**, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula e atenda às normas referentes ao tempo máximo de integralização do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27º – Os Cursos que contemplem o **LAI** deverão atualizar seus Projetos Pedagógicos de Curso aos princípios curriculares e normas que regem o presente Regulamento Geral, no prazo máximo de **90 (noventa dias)**, a partir de sua aprovação.

28º – O discente que tenha reprovado no **LAI** ou tenha deixado de cumprir a carga horária total de ACG relativa ao **LAI** só poderá participar da cerimônia de colação de grau se tiver cumprido todas as exigências do componente curricular, devidamente comprovadas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da cerimônia.

29º – Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Núcleo Acadêmico, pelos coordenadores de curso ou, em última instância, serão encaminhados à Câmara de Ensino, a quem caberá decisão irrevogável.

30º – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo a Resolução CEPE Nº 02/2016.